ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

# LEI N.º 4.613, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários dos profissionais contratados para o Programa de Combate a Dengue.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários dos Agentes de Campo, contratados através da Lei n.º 4.083, de 18 de junho de 2004.

Parágrafo único. Os contratos serão prorrogados até 30 de novembro de 2007.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.03.10.304.0008.2608.3.1.90.04.00.00.00.00 – 166.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de fevereiro de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594